



ESTADO DE GOIÁS  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO  
GABINETE

INSTRUÇÃO NORMATIVA CGE Nº 14, DE 15 DE MAIO DE 2013.

- Revogada pela Instrução Normativa CGE nº 20, de 19-03-2014.

~~Altera a Instrução Normativa nº 7, de  
24 de setembro de 2012.~~

~~O SECRETÁRIO DE ESTADO-CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, em especial do disposto no art. 7º, § 1º, incisos V, XI, XII e XVI da Lei nº 17.257, de 26 de janeiro de 2011, com redação dada pela Lei nº 17.781, de 18 de setembro de 2012, e no art. 20 do Decreto nº 7.824, de 11 de março de 2013,~~

~~RESOLVE baixar a seguinte Instrução Normativa:~~

~~Art. 1º A Instrução Normativa nº 7, de 24 de setembro de 2012, da Controladoria-Geral do Estado, passa a vigorar com as seguintes alterações:~~

~~“Art. 3º [...]~~

~~§ 12. Os procedimentos relativos às licitações, dispensas, inexigibilidades, contratos, inclusive de gestão, convênios e outros ajustes custeados à conta de recursos do Fundo Estadual de Saúde (FES) terão prioridade na Controladoria-Geral do Estado, em relação aos demais procedimentos dos órgãos da administração direta e indireta, conforme previsto no art. 12 do Decreto Estadual nº 7.824/2013.~~

~~§ 13. A Secretaria de Estado da Saúde encaminhará a Controladoria-Geral do Estado (CGE), mensalmente, até o quinto dia útil do mês subsequente, em arquivo eletrônico, informações relativas às licitações, dispensas e inexigibilidades realizadas por meio de sistema eletrônico, salvo o Comprasnet-GO, conforme o layout definido no Anexo III desta Instrução Normativa, bem como disponibilizará senhas de acesso a esses sistemas eletrônicos aos servidores desta Controladoria-Geral, mediante solicitação formal de seu Secretário de Estado-Chefe.~~

~~[...]~~

~~Art. 4º [...]~~

~~§ 3º Na hipótese de a Controladoria-Geral do Estado, no exercício de sua atividade fiscalizatória, apurar que os recursos destinados ao Fundo Estadual de Saúde foram utilizados em ações e serviços diversos dos previstos no art. 3º da Lei~~

~~Complementar nº 141/2012, ou em objeto de saúde diverso do originalmente pactuado, após oportunizar o contraditório e ampla defesa, cientificará o Tribunal de Contas e o Ministério Público Estadual, conforme prescreve o art. 27, da Lei Complementar nº 141/2012, com vistas:-~~

~~I — à adoção das providências legais, no sentido de determinar a imediata devolução dos referidos recursos ao Fundo Estadual de Saúde, devidamente atualizados por índice oficial adotado pelo ente transferidor, visando ao cumprimento do objetivo do repasse;~~

~~II — à responsabilização nas esferas competentes.~~

~~[...]~~

~~Art. 5º [...]~~

~~§ 8º A fiscalização ordinária e prévia dos atos de gestão orçamentária e financeira previstas neste artigo não se aplicam ao Fundo Estadual de Saúde (FES), em atendimento ao parágrafo único do art. 11 da Lei Estadual nº 17.797/2012.~~

~~§ 9º Os processos, cujos valores contratados ou mesmo individuais forem superiores a R\$ 500.000,00(quinzentos mil reais), após a quitação da respectiva Ordem de Pagamento, serão encaminhados em até 10(dez) dias à Unidade de Controle Interno (UCI) junto a Secretaria de Estado da Saúde para registro, acompanhamento e fiscalização pela CGE.~~

~~§ 10. Os autos enviados à CGE, em atendimento ao disposto no parágrafo anterior, deverão estar devidamente formalizados, inclusive com informação em seu encaminhamento dos mecanismos de controle adotados internamente pela Secretaria de Estado da Saúde, consoante art. 18 do Decreto Estadual nº 7.824/2013.~~

~~[...]~~

~~Art. 7º A A Prestação de Contas quadrimestral do Fundo Estadual de Saúde (FES) prevista na Lei Complementar nº 141/2012, deverá observar o disposto na citada Lei, em especial os seus artigos 34 ao 42.~~

~~Parágrafo Único. Referida Prestação de Contas deverá ser enviada à Controladoria-Geral do Estado em até 30(trinta) dias após o prazo fixado no § 5º do art. 36 da Lei Complementar nº 141/2012, acompanhada do relatório previsto no art. 36, nos termos da Resolução nº 459/2012 do Conselho Nacional de Saúde, com atesto do Gestor do Fundo e do Conselho Estadual de Saúde, em anexos próprios, conforme preceitua o art. 38 da aludida Lei Complementar, contendo ainda demonstrativos sobre:~~

~~I — a elaboração e execução do Plano de Saúde Plurianual;~~

~~II — o cumprimento das metas para a saúde estabelecidas na Lei de~~

~~Diretrizes Orçamentárias;~~

~~III — a aplicação dos recursos mínimos em ações e serviços públicos de saúde, observadas as regras previstas na Lei Complementar;~~

~~IV — as transferências dos recursos aos Fundos de Saúde;~~

~~V — a aplicação dos recursos vinculados ao Sistema Único de Saúde (SUS);~~

~~VI — a destinação dos recursos obtidos com a alienação de ativos adquiridos com recursos vinculados à saúde.~~

~~Art. 8º [...]~~

~~§ 4º Nos termos do parágrafo único do art. 11 da Lei Estadual nº 17.797/2012, a fiscalização ordinária e prévia prevista no § 1º não se aplica ao Fundo Estadual de Saúde (FES), o qual deverá observar o disposto no art. 3º, da Instrução Normativa nº 8/2012.~~

~~[...]~~

~~Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.~~

~~PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.~~

~~GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO-CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO, em Goiânia, aos 15 dias do mês de maio de 2013.~~

~~JOSÉ CARLOS SIQUEIRA  
Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado~~



ESTADO DE GOIÁS  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO  
GABINETE

ANEXO III

**LAYOUT DA PLANILHA COM AS INFORMAÇÕES A SEREM  
ENCAMINHADAS MENSALMENTE PELA SES/FES**

Posições	Campo	Tipo / Tamanho	Descrição
001 — 025	Numero da Licitação	A25	Contem o numero da Licitação realizada e registrada na planilha de LICITAÇÃO.
026 — 070	Numero do processo	A45	Contem o numero do processo que circula internamente ou o numero do processo do SEPNET.
071 — 130	Modalidade da licitação	A60	Contem a descrição da modalidade da licitação.
131 — 160	Tipo da licitação	A30	Contem a descrição do tipo de licitação.
161 — 168	Data da licitação	N08	Formato DDMMAAAA, exemplo de um dia: 01012012.
169 — 228	Descrição do Objeto	A60	Contem a descrição completa do objeto da compra.
229 — 288	Descrição do item	A60	Contem a descrição completa do item da compra.
289 — 300	Valor adjudicado	N12	Contem o valor adjudicado do total do contrato, sendo que a célula deve ser preenchida com o valor inteiro mais 2 (duas) casas decimais, exemplo: R\$26,84 deve estar na célula, 000000002684.
301 — 312	Valor do item	N12	Contem o valor por item contratado, sendo que a célula deve ser preenchida com o valor inteiro mais 2 (duas) casas decimais, exemplo: R\$15,39 deve estar na célula, 000000001539.
313 — 319	Quantidade de itens	N07	Contem a quantidade por item contratado
232 — 242	CPF do participante	N11	Contem o CPF (11 bytes) com valor numérico, sendo que deve ser preenchido com zeros a esquerda, ficando o campo quando zerado (00000000000).
243 — 256	CNPJ do participante	N14	Contem o CNPJ (14 bytes) com valor numérico, sendo que deve ser preenchido com zeros a esquerda, ficando o campo quando zerado (00000000000000).
257 — 316	Razão social do participante	A60	Contem o razão social do vencedor ou contratado para execução do trabalho, registrado no Contrato efetuado junto a ele.
316 — 317	Indicador do Vencedor	A01	Contem "V" para o vencedor.

Tipo	Descrição
N	Númerico
A	Alfanumérico



**ESTADO DE GOIÁS**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**  
**GABINETE**